



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

NORMAS GERAIS REGULATÓRIAS

O MUNICÍPIO DE ARATUBA – CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 701/2023 que dispõe sobre a Criação da Guarda Municipal de Aratuba e dá outras providências, e em obediência ao art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e pelas normas contidas neste edital, TORNA PÚBLICO o Edital Nº 001/2024 para a realização de Concurso Público, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de Guarda Municipal, o qual se regerá pelas normas constantes neste Edital de Concurso Público e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público Municipal será regulado pelas normas do presente Edital, seus anexos e eventuais aditivos, que, juntos, compõem o Edital, e consistirá de prova objetiva, avaliação de capacidade física, avaliação psicológica, exame toxicológico e investigação social, de acordo com as regras contidas nos itens “9, 10, 11, 12 e 13”, e será realizado pelo Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE, e sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Concurso Público, constituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a seguinte discriminação:

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Vagas PCD	Total de Vagas	Habilitação Mínima/Exigências / Carga Horária Semanal	Vencimento Básico (R\$)*	Valor da Inscrição (R\$)
Guarda Municipal	10	03	01	- 09 ampla concorrência - 01 PCD - 03 Cadastro de Reserva Total = 13	• Ensino Médio Completo; • Carteira Nacional de Habilitação “A” e “B”; • 40 horas semanais.	1.631,35	100,00

(*) Além do vencimento básico descrito na tabela acima, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público do Município de Aratuba-Ceará, poderão ter direito a outra(s) vantagem(ens) que porventura seja(m) estabelecida(s) pela legislação pertinente à matéria, em virtude da natureza do cargo.

1.2. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas imediatas no quadro funcional permanente do Município de Aratuba-CE, e a criação de cadastro de reserva, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no quadro do item 1.1.

1.3. O Cadastro de Reservas pode ser aferido pelo número de candidatos(as) que foram classificados(as) nas 02 (duas) fases do Concurso, porém, não atingiram pontuação suficiente para serem enquadrados(as) dentro do número de vagas previamente estabelecidas.

1.4. O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifestará ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

1.5. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) alterada após a Emenda Constitucional Nº 115, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



nº 13.709/2018), o(a) candidato(a) fica ciente que os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo prazo de até dois anos após homologação do ato que finalizar a relação contratual. Tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

1.6. Após o prazo de que trata o item anterior, o Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE realizará o tratamento dos dados obtidos no presente concurso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018. No intuito de garantir a segurança das informações dos(as) candidatos(as), nos termos do art. 5º, inciso XIV, os dados pessoais receberão tratamento adequado e passarão pelo processo de eliminação.

1.7. A contratação dos(as) aprovados(as) far-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal de Aratuba, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital.

1.8. Antes da efetivação da contratação, a Prefeitura Municipal de Aratuba, por meio da Comissão Organizadora do Concurso, caso seja necessário, procederá, em momento posterior, com as diligências necessárias para a comprovação de eventuais dúvidas e confirmação da veracidade das informações dadas pelos(as) candidatos(as).

1.9. A responsabilidade do ICECE finda com a conclusão do Concurso e consequente remessa do resultado final e dos dados dos(as) candidatos(as) à Prefeitura Municipal de Aratuba.

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição de vagas está em conformidade com disposto no quadro do item 1.1 deste Edital.

2.2. Haverá a reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pois a quantidade de vagas ofertadas para o cargo, conforme descrito no item 1.1, permite a aplicação do percentual definido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/2018.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Edital aos(às) candidatos(as) com deficiência, desde que esta (deficiência) não os(as) impossibilite ao exercício das funções do cargo.

3.1.1. O percentual fixado acima, foi aplicado em estrita obediência ao Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.1.2. De acordo com o que dispõe o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior, resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. Serão consideradas pessoas com condição ou deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



3.4. O(a) candidato(a) com condição e/ou deficiência, aprovado(a) no Concurso Público, terá seu nome publicado na classificação geral de aprovados(as) e em lista à parte, destinada somente aos(às) candidatos(as) com condição e/ou deficiência, entretanto, cada candidato(a), somente poderá ocupar a vaga destinada à pessoa com deficiência.

3.5. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.6. O(a) candidato(a) com condição e/ou deficiência solicitante de atendimento especial, deverá indicar no ato da inscrição a necessidade especial e/ou deficiência, bem como, anexar o laudo médico ou documento emitido pelo(a) profissional competente, com a indicação do tipo de deficiência (CID-10) de que é portador(a), e/ou com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

3.6.1. No laudo ou documento de que trata o item anterior, deverá constar além do nome do(a) profissional que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do(a) profissional no Conselho de Classe competente.

3.7. De acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, o tempo de realização das provas (exceto a Avaliação de Capacidade Física) poderá ser acrescido no limite máximo de uma hora, de acordo com a sua condição e/ou deficiência, observando-se a viabilidade e razoabilidade, desde que tenha selecionado a necessidade especial, bem como, comprovado mediante o laudo emitido pelo(a) profissional competente.

3.7.1. Não haverá adaptação da Avaliação de Capacidade Física às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação

3.8. A pessoa com condição e/ou deficiência que não requerer atendimento especial até a data provável mencionada no Anexo I, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

3.9. O(a) candidato(a) que **não** declarar no ato de inscrição a sua condição ou seu tipo de deficiência, e anexar o envio do laudo emitido pelo(a) profissional competente, constando o CID, ficará impedido(a) de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral. Não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.10. A classificação do(a) candidato(a) garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado(a), submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela entidade contratante ou entidade por ela credenciada.

3.11. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo médico ou documento emitido pelo(a) profissional competente, atestando o tipo, o grau ou o nível da condição ou deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.12. Os(as) candidatos(as) com condição e/ou deficiência poderão se candidatar às vagas previstas neste edital, desde que sua deficiência não os(as) impossibilite(m) ao exercício das funções do cargo de Guarda Municipal.



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



3.12.1. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, que não forem aprovados(as) dentro da quantidade de vagas reservadas às vagas especialmente destinadas à cota, concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

3.13. A Perícia Médica decidirá motivadamente, sobre:

- a) A qualificação do(a) candidato(a), enquanto pessoa com condição ou deficiência, observando, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02.12.2004; e,
- b) A compatibilidade entre a condição/deficiência constatada com o exercício das atividades do cargo para a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo, constante no Anexo II, deste Edital.

3.14. O(a) candidato(a) que, após a Perícia Médica, não for considerado(a) pessoa com condição/deficiência, terá seu nome excluído da lista de classificados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.15. O(a) candidato(a) cuja condição/deficiência for julgada incompatível para com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado(a) e excluído(a) do certame.

3.16. Após a contratação, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da condição e/ou deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições do Concurso Público serão realizadas através do site www.icece.org.br.

4.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. São requisitos para a inscrição no Concurso público e para a admissão no cargo para a qual foram aprovados(as):

I - Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), ou cidadão(ã) português(a) a quem foi conferido(a) igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

II - Ter, na data marcada para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (observadas as disposições previstas nos incisos XXX ao XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em Lei);

III - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Apresentar, na data da convocação para a admissão, comprovante da habilitação exigida em conformidade com o item I.I; e,

VI - Declarar no requerimento da inscrição que possui os requisitos exigidos para o cargo pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

4.4. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 4.3, mas a constatação de falsa informação causará a nulidade da inscrição.



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



4.5. O preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a), situação em que o(a) candidato(a) deve ter atenção durante a realização da sua inscrição.

4.6. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) realizarão todas as fases do Concurso Público no Município de Aratuba, Estado do Ceará, salvo se o Município não dispuser de instalações adequadas à realização de alguma das fases.

4.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônico serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Aratuba o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase do Concurso Público, aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

4.8. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento de todas as fases do Concurso Público, através do site, www.icece.org.br.

4.9. O comprovante de Inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico www.icece.org.br, na área do candidato, após a inscrição ser efetivada, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção desse documento no referido endereço eletrônico.

4.10. O ICECE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sejam quais forem.

4.11. O(a) candidato(a) inscrito(a), autoriza o ICECE a compartilhar todas as informações constantes do seu banco de dados com a Prefeitura de Aratuba, o qual, a partir deste momento ficará responsável pelo tratamento das informações, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018.

4.12. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5. PROCEDIMENTO PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas, em razão de baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, gestante, lactante, e/ou outra condição específica deverá, conforme a data provável descrita no ANEXO I deste edital, selecionar a necessidade especial no ato da inscrição, e anexar, em arquivo único, os seguintes documentos:

- a) Laudo médico ou documento comprobatório fornecido pelo(a) profissional competente, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua doença ou condição específica, se for o caso, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a justificativa para o atendimento especial solicitado, contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a), com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou do(a) profissional competente, com seu respectivo número de inscrição no conselho correspondente; e,



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



- b) A candidata lactante deverá anexar a certidão de nascimento da criança. No caso de criança nascer posteriormente à data de inscrição fixada no cronograma, deverá remeter a solicitação e os documentos citados anteriormente, através do e-mail concurso@icece.org.br, e aguardar a confirmação do recebimento do e-mail.

5.2. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus(uas) filhos(as) de até 01 (um) ano de idade durante a realização da prova objetiva, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

5.2.1. No dia de realização das provas, a candidata deverá levar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada e será o(a) responsável pela guarda e pelo cuidado da criança.

5.2.2. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

5.2.3. O(a) acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança dispostas neste edital, válidas para todos(as) os(as) candidatos(as).

5.2.4. A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.2.5. O ICECE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança(s).

5.2.6. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por uma fiscal do ICECE, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste edital.

5.2.7. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no limite máximo de 01 (uma) hora, em favor da candidata lactante.

5.2.8. Não será concedido tempo adicional à candidata lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o(a) lactente e o(a) acompanhante adulto(a), no local de provas, nos dias de realização da prova objetiva, ainda que tenha solicitado no ato da inscrição.

5.3. O(a) candidato(a) que faz uso de aparelho(s) de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá anexar no ato da inscrição, o atestado médico que comprove a necessidade do aparelho, sob pena de estar impedido(a) de realizar a prova utilizando o referido aparelho.

5.4. A utilização de qualquer recurso vedado neste edital só será permitida com a apresentação de atestado médico ou documento emitido pelo(a) profissional competente, em conformidade com o item 5.1. "a", e inspeção de segurança.

5.5. O atendimento especial será concedido segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6. As condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) para a realização das provas objetivas deverão ser justificadas pelo laudo ou documento oficial comprobatório fornecido pelo(a) profissional competente, anexado no momento da inscrição. O(a) candidato(a) deverá solicitar apenas as condições especiais especificadas no citado laudo/documento, observando-se que:

- a) Condições especiais solicitadas que não sejam respaldadas pelo laudo/documento, serão indeferidas; e,
- b) Eventuais condições que sejam citadas no laudo/documento do(a) candidato(a), mas que não sejam por ele(a) selecionadas no ato da inscrição, não serão consideradas na análise da solicitação de atendimento especial do(a) candidato(a).



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



5.7. O(a) candidato(a) que necessite de atendimento especial que requeira leitor(a) e/ou auxiliar de preenchimento deverá estar ciente de que esse procedimento implicará na filmagem/gravação durante a realização das provas.

5.8. A relação com a análise preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada conforme as datas prováveis no cronograma disposto no ANEXO I, parte deste Edital.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que satisfaz todos os requisitos exigidos neste edital, indispensáveis à contratação.

6.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito pelo sistema bancário, observado o cronograma provável disposto no ANEXO I, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição, de acordo com o valor apresentado no quadro disposto no item 1.1. Não serão aceitas outras formas de pagamento diferentes da forma especificada acima.

6.3. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção.

6.4. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

6.5. Na data provável do cronograma, disposto no ANEXO I, será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição homologada no site do ICECE.

6.6. Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso ao campo específico, disponibilizado na área do candidato, no site do ICECE, em conformidade com o cronograma.

6.7. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

6.8. Os procedimentos de devolução de valores de taxa de inscrição, na hipótese de cancelamento do Concurso, serão realizados pelo órgão recebedor das taxas.

6.9. O(a) candidato(a) deve armazenar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao Município de Aratuba.

7. DO PROCEDIMENTO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

7.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, ou pela Lei Federal nº 13.656/2018, na seguinte forma:

- a) Estiver ativamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal Nº 11.016/2022.

7.1.1. A isenção mencionada no item 7.1. deverá ser solicitada no momento da inscrição no endereço eletrônico www.icece.org.br, devendo o(a) candidato(a), obrigatoriamente, fazer o *upload* do documento original de beneficiário do Cadastro Único, anexar folha de resumo do CadÚnico emitida pela Secretaria Municipal competente ou pelo site <https://cadunico.dataprev.gov.br>, nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



7.1.2. Considerar-se-á como ativamente inscrito(a) no Cadastro Único, o(a) candidato(a) que apresente o documento de beneficiário(a) do Cadastro Único atualizado a no máximo 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação deste Edital.

7.1.3. Somente será permitido um único pedido de isenção da taxa de inscrição por candidato(a), caso ocorram múltiplos pedidos de isenção da taxa de inscrição por candidato(a), apenas o último pedido será considerado, levando-se em consideração o dia e a hora da solicitação.

7.1.4. A documentação indicada no item 7.1.1 deverá ser anexada na área do candidato, no site do ICECE, no momento de sua inscrição, no prazo provável disposto no cronograma.

7.1.5. Não serão recebidos documentos por e-mail, aplicativos de celular, mecanismos de envio e recebimento de informações, ou qualquer outro meio que não previsto no item 7.1.1.

7.2. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

7.2.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa, com o intuito de usufruir da isenção prevista neste edital, estará sujeito(a):

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação; e,
- c) Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.3. O envio da documentação para o pedido de isenção, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

7.3.1. O ICECE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação indicada no subitem 7.1.1, seja por procedimento indevido do(a) participante, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a chegada dessa documentação a seu destino.

7.4. Durante o período de solicitação de isenção, o(a) candidato(a) poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão da guia de pagamento, por meio da área do candidato.

7.5. Do resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição, que será divulgado através do site, caberá recurso no caso de indeferimento, através do formulário eletrônico disposto na área do candidato, na data provável disposta no cronograma (ANEXO I).

7.6. O(a) candidato(a) que após o resultado dos recursos, permanecer com o indeferimento do pedido de isenção, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na data provável disposta no cronograma (ANEXO I), sob pena de não ser efetivada a inscrição.

8. DAS FASES E ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. O Concurso Público efetivar-se-á em duas fases, e será assim constituído:

- a) **1ª FASE** – Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 70 (setenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma: 30 questões de conhecimentos gerais e 40 questões de conhecimentos específicos;



b) 2ª FASE – A segunda fase será subdivida nas seguintes etapas:

- I – 1ª Etapa: Avaliação de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- II – 2ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- III – 3ª Etapa: Exame Toxicológico, de caráter eliminatório; e,
- IV – 4ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório.

8.2. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

1ª FASE

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. O Concurso Público constará de prova objetiva de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, nos termos do item 9.21, com apenas uma assertiva correta, que versará sobre o Conteúdo Programático descrito no ANEXO III.

9.2. As provas serão aplicadas em unidades escolares e/ou instituições de ensino superior, sediadas no Município de Aratuba, Estado do Ceará, no dia, horário(s) e locais a serem oportunamente divulgados.

9.2.1. Na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, será publicado no endereço eletrônico www.icece.org.br, edital que informará a disponibilização do cartão de identificação com os locais e os horários de realização das provas.

9.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência no local e horário indicados no cartão de identificação individual, munido(a) de caneta esferográfica de material transparente, com tinta na cor azul ou preta, do comprovante de identificação emitido pelo site, e de documento oficial, de que trata o item 9.4.

9.4. Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento original, com identificação (fotografia), sendo: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros(as); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB; Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação.

9.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de pedido de documento, bem como, **documentos oficiais digitais, apresentados por meio eletrônico ou aplicativos de celular.**

9.4.2. O(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma do item 9.4 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado(a) do certame.



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



9.4.3. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.4. Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o ICECE poderá disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em cada local de prova e/ou dispostos nos corredores do ambiente, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

9.5. Os portões de acesso aos locais de aplicação da prova serão abertos conforme disposto no cartão de identificação do(a) candidato(a), disponível na área individual do candidato(a).

9.5.1. Com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário fixado para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum(a) candidato(a).

9.5.2. Sob pena de ser eliminado(a) do Concurso Público, antes de ingressar na sala de provas, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou metálico.

9.5.2.1 A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a), deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova. **A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do local de provas.**

9.5.3. Quando o(a) coordenador(a) do local de aplicação da prova efetuar a entrega do malote de provas, serão designados os(as) 03 (três) primeiros(as) candidatos(as) presentes constantes na lista de presença, os(as) quais deverão efetuar a verificação da inviolabilidade do malote, bem como sua abertura.

9.5.4. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.

9.5.4.1. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.5.4, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

9.5.4.2. O(a) candidato(a) que não cumprir o disposto no item 9.5.4, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Concurso para providências, e o(a) candidato(a) poderá ser eliminado(a) do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o(a) candidato(a) se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros(as) candidatos(as), pelos fiscais e/ou coordenador(a) de prédio local.

9.5.5. O(a) candidato(a) que desejar ingressar em sua sala de prova antes do início da aplicação da prova, não poderá se retirar até que transcorra o prazo de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação da prova, prazo para a liberação de ida ao banheiro, sempre acompanhado(a) do(a) fiscal.

9.5.5.1. Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o(a) candidato(a) deverá sentar no local predeterminado, de acordo com as demarcações realizadas, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

9.5.6. O ICECE manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos(as) candidatos(as).



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



9.5.7. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao certame, no local de aplicação da prova objetiva.

9.5.8. Não será permitido o ingresso de candidatos(as) no(s) local(ais) de realização da prova objetiva portando arma, mesmo que disponha do documento de respectivo porte.

9.5.8.1. Para efeitos do disposto no item anterior, considera-se local de prova:

- a) Área externa: pátio, áreas de convivência e calçadas no perímetro do local de prova; e,
- b) Área interna: edificações, corredores e acessos.

9.5.9. O(a) candidato(a), logo após a conclusão e entrega de sua prova, deverá retirar-se imediatamente do local de prova, sob pena de ser excluído(a) do Concurso Público.

9.6. Os(as) candidatos(as) somente poderão realizar as provas no local designado pelo seu cartão de identificação.

9.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos(as) ao detector de metais na entrada da sala de prova e na entrada e saída dos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e a presença de materiais não permitidos descritos nos itens **9.5.8**, **9.18** e **17.8**.

9.8. O(a) candidato(a) poderá portar garrafa individual com água potável em recipiente transparente e sem rótulo. Todos os itens levados pelo(a) candidato(a), poderão ser submetidos à análise pelo(a) fiscal de sala, incluindo os de gênero alimentício. Caso seja constatada alguma irregularidade, o(a) candidato(a) deverá ter sua prova recolhida e será eliminado(a) do certame.

9.9. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas. Findo este prazo, os(as) candidatos(as) terão seus cartões de respostas recolhidos.

9.9.1. Após o fechamento dos portões, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão permanecer dentro das salas de aplicação. Na sequência, serão utilizados 20 (vinte) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova.

9.9.2. O tempo destinado às orientações acerca dos procedimentos referentes à aplicação não está incluso no tempo total de prova.

9.10. O desempenho do(a) candidato(a) na prova objetiva será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas, único e personalizado, entregue ao(à) candidato(a).

9.11. Na prova, não será pontuada a questão do(a) candidato(a) que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.

9.12. Faltando 01 (uma) hora para o fim da aplicação da prova objetiva, o(a) candidato(a) poderá, caso tenha terminado sua prova e assinado a lista de assinaturas, retirar-se no local de prova, levando consigo o seu caderno de questões.

9.13. A não assinatura da lista de assinaturas no momento da entrega dos gabaritos, acarretará na eliminação do(a) candidato(a) no certame.

9.14. Ao término da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar o cartão de respostas devidamente assinado, sob pena de ter o seu cartão de respostas não corrigido.



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**



9.15. No caderno de questões, a última folha será destacável, podendo ser utilizada como rascunho, sendo possível a sua remoção. O(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas para fins de conferência posterior.

9.16. Os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala de prova, deverão sair ao mesmo tempo. Aquele(a) que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado pelos(as) 02 (dois(uas)) outros(as) candidatos(as), pelos(as) Fiscais de Provas, pelo(a) Coordenador(a), e será excluído(a) do Concurso Público. A desistência, bem como a ocorrência, deverá, também, ser registradas em ata.

9.16.1. Caso ocorra a situação prevista no item **3.7 e 5.2.7**, os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão seguir o disposto no item anterior.

9.17. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de prova fora das datas prováveis, horários e locais estabelecidos. O não comparecimento do(a) candidato(a) na prova objetiva, implica na eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.

9.18. Não será permitido ao(à) candidato(a) durante a prova, o acesso a livros, anotações ou equipamentos eletrônicos, caneta produzida em material não transparente, óculos escuros, brincos, colares, anéis, protetores auriculares, lápis, lapiseiras/grafites, marca-textos, borrachas, bem como, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéus, bonés, gorros e outros acessórios que possibilitem eventual consulta.

9.19. Para efeito de aferição de notas, a prova atribuirá a pontuação em conformidade com o quadro disposto no item **9.21**.

9.20. O Conteúdo Programático disposto, no Anexo III, deste Edital, determina o limite de abrangência das matérias cobradas na prova, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja a integridade dos tópicos descritos no referido conteúdo.

9.21. As provas objetivas, constarão de 70 (setenta) questões de múltipla, (com quatro opções de respostas: A, B, C e D) baseadas nos programas de que trata o ANEXO III, deste Edital, contendo a seguinte estrutura:

GUARDA MUNICIPAL (NÍVEL MÉDIO)				
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,50	22,50
	Raciocínio Lógico	05	1,00	05
	História do Município	05	1,50	7,50
	Noções de Informática	05	1,00	05
Conhecimentos Específicos (Anexo III)		40	1,50	60
Total		70	-	100,00



- 9.22.** O cartão resposta da prova objetiva será corrigido por meio de processamento eletrônico.
- 9.23.** O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no site www.icece.org.br, na data provável fixada no ANEXO I.
- 9.24.** Serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas da prova objetiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de rosto do caderno de questões ou no próprio cartão de respostas, tais como: marcação rasurada, emendada ou sobrescrita, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou marcação de mais de uma alternativa por questão.
- 9.25.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas que não o(a) próprio(a) candidato(a), salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal do ICECE devidamente treinado(a), e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e/ou vídeo.
- 9.26.** Nos casos de eventual falha de impressão ou de equívoco na distribuição de provas, o ICECE tem a prerrogativa de entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e em ata de coordenação.
- 9.27.** Qualquer Legislação nova ou alteração em dispositivo de lei e atos normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objetos de avaliação no presente Concurso Público.
- 9.28.** O ICECE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos trazidos pelos(as) candidatos(as).
- 9.29.** O ICECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

2ª FASE

10. AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA – 1º ETAPA

- 10.1.** Somente será convocado(a) para a avaliação de capacidade física (1ª etapa da 2ª fase), o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
- 10.2.** Os(as) candidatos(as) não convocados(as) para a fase de Avaliação de Capacidade Física, na forma do subitem 10.1 deste Edital, estarão eliminados(as) e não terão classificação alguma no concurso.
- 10.3.** A avaliação da capacidade física, de caráter eliminatório, consistirá de 03 (três) testes de aptidão física (abaixo especificado), todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do(a) candidato(a) em cada um deles, e visa verificar se o(a) candidato(a) possui capacidade mínima para suportar, física e organicamente, o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo.

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO		
TESTE	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO
Flexão na Barra Fixa	04 (quatro) repetições	-
Abdominal	30 (trinta) repetições	01(um) minuto
Corrida	2200 (dois mil e duzentos) metros	12 (doze) minutos



CANDIDATAS DO SEXO FEMININO		
TESTE	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO
Teste Estático de Flexão na Barra Fixa	08 (oito) segundos	-
Abdominal	20 (vinte) repetições	01(um) minuto
Corrida	1800 (mil e oitocentos) metros	12 (doze) minutos

10.4. As normas de execução de cada um dos testes, seja para o sexo masculino ou para o feminino, está discriminada no ANEXO V, parte integrante deste edital.

10.5. A Avaliação de Capacidade Física será registrada em vídeo, dando o(a) candidato(a), desde a inscrição, ciência e autorização para a gravação.

10.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer para a realização da Avaliação de Capacidade Física em data, local e horário a serem determinados em edital de convocação específico.

10.6. A avaliação de Capacidade Física será realizada em uma única oportunidade. Os(as) candidatos(as) terão durante a realização da oportunidade única, 02 (duas) tentativas de realizar os testes, com exceção da corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada em apenas 01 (uma) tentativa.

10.6.1. Nos testes em que for permitida a segunda tentativa, esta somente será concedida no caso de o(a) candidato(a) não atingir o índice mínimo exigido em edital, não sendo permitida a segunda tentativa apenas para melhorar o índice atingido anteriormente.

10.6.2. Nos testes em que for permitida a segunda tentativa, poderão realizar a segunda tentativa após transcorrido o tempo mínimo de 05 (cinco minutos) e máximo de 30 (trinta) minutos.

10.7. O(a) candidato(a) será considerado(a), ao final da Avaliação de Capacidade Física, “apto(a)” ou “inapto(a)”.

10.7.1. Será considerado(a) “apto(a)” na Avaliação de Capacidade Física o(a) candidato(a) que atingir a performance mínima nos três testes.

10.7.2. Será considerado(a) “inapto(a)” na Avaliação de Capacidade Física e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso público, além de outras situações previstas em edital, o(a) candidato(a) que:

- a) Não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- b) Não realizar algum dos testes;
- c) Não comparecer para a realização da Avaliação de Capacidade Física;
- d) Descumprir qualquer regra prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado na avaliação de capacidade física; e,
- e) Não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos três testes, nos termos estabelecidos neste Edital.

10.7.3. Esgotadas as tentativas previstas neste Edital, o(a) candidato(a) que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes, será considerado(a) “Inapto(a)” e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso.



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



10.9. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s) e ao(s) local(ais) da Avaliação de Capacidade Física serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação no endereço eletrônico www.icece.org.br.

10.9.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.icece.org.br, na respectiva página do concurso.

10.10. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a Avaliação de Capacidade Física na data, horário e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste Edital de convocação.

10.11. O(a) candidato(a) deverá entregar antes da realização das avaliações físicas, **atestado médico** específico (conforme modelo disposto no ANEXO IV), emitido em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores a realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o(a) candidato(a) está "apto(a)" para realizar os testes previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do(a) profissional médico(a) que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do(a) médico(a) ou emitido com assinatura eletrônica qualificada, na forma da medida provisória nº 2.200-2, tudo devidamente legível relativo ao(à) médico(a) que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do(a) mesmo(a).

10.12. Para a realização da Avaliação de Capacidade Física, o(a) candidato(a) deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado nos subitens **9.4** e **9.4.1** deste Edital, e de **atestado médico** (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à Avaliação de Capacidade Física, conforme modelo e acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste edital, onde será submetido à identificação.

10.13. O **atestado médico**, possui natureza eliminatória, ele comprova as condições físicas de saúde do(a) candidato(a) para que este(a) possa ser submetido(a) aos testes da Avaliação de Capacidade Física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na impossibilidade de o(a) candidato(a) realizar os testes, e consequente, em sua eliminação no concurso público.

10.14. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.15. Nenhum(a) candidato(a) poderá se retirar do local de realização da Avaliação de Capacidade Física sem a devida autorização dos(as) membros(as) do ICECE, responsável pela aplicação da avaliação, sob pena de eliminação no certame, devendo o fato ser registrado em Ata de Coordenação.

10.16. O(a) candidato(a) deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do(a) Candidato(a)", fornecido no local da Avaliação de Capacidade Física. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 10.11.



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



10.17. O(a) candidato(a) ao ingressar no local de realização da Avaliação de Capacidade Física, deverá manter todo e qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse armazenado em embalagem plástica oferecida pelo ICECE, mantendo-os desligados.

10.18. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização da Avaliação de Capacidade Física, o ICECE poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos(as) candidatos(as) e da equipe aplicadora, evitando prejuízos ao desempenho da avaliação, bem como, o ICECE poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo(a) candidato(a), que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização das avaliações, na forma definida em edital específico.

10.19. Os(as) candidatos(as) que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização da Avaliação de Capacidade Física, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

10.20. À candidata que, no dia da realização da Avaliação de Capacidade Física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida etapa, que ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

10.20.1. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização da Avaliação de Capacidade Física, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do(a) profissional que o emitiu.

10.20.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da Avaliação de Capacidade Física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

10.20.3. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 11.20.2 deste Edital e se recusar a realizar a Avaliação de Capacidade Física, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

10.20.4. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar a Avaliação de Capacidade Física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar a Avaliação de Capacidade Física ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem, renunciando o direito de remarcação de nova data.

10.20.5. Os atestados médicos serão retidos pelo ICECE e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

10.20.6. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores à Avaliação de Capacidade Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a Avaliação de Capacidade Física no período especificado no subitem **10.20.** deste edital.



10.20.7. As candidatas enquadradas no disposto no subitem **10.20.4.** deste Edital serão convocadas para a realização da Avaliação de Capacidade Física por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 11.20. deste Edital.

10.20.8. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar algum dos 03 (três) testes que compõem a Avaliação de Capacidade Física, seja em primeira ou segunda tentativa (quando cabível), deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado(a) do concurso.

10.21. Demais informações a respeito da Avaliação de Capacidade Física constarão em Edital específico de convocação para essa etapa.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 2ª ETAPA

11.1. Serão convocados(a) para a Avaliação Psicológica os(as) candidatos(as) considerados(as) APTOS(AS) na Avaliação de Capacidade Física.

11.2. Sem razão das funções, exigências e responsabilidades do cargo, serão avaliados os seguintes aspectos psicológicos:

- a) Controle emocional;
- b) Agressividade;
- c) Atenção difusa e concentrada; e,
- d) Relacionamento interpessoal e Sociabilidade.

11.3. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação de instrumentos psicológicos que explicitem, de forma inequívoca, as características intelectuais, emocionais, motivacionais e de personalidade dos(as) candidatos(as). Os instrumentos psicológicos utilizados são os recomendados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultam na obtenção de dados objetivos e fidedignos.

11.4. A avaliação psicológica, de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os(as) candidatos(as) convocados(as) possuem características compatíveis às atribuições do cargo de Guarda Municipal, e será realizado por membros(as) regulamente inscritos(as) no Conselho Regional de Psicologia.

11.5. A Avaliação Psicológica trata-se de uma etapa de caráter eliminatório, sendo o(a) candidato(a) considerado APTO(A) ou INAPTO(A).

11.5.1. Será considerado(a) APTO(A) o(a) candidato(a) que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Guarda Municipal.

11.5.2. Será considerado(a) INAPTO(A) o(a) candidato(a) que não apresentar as características necessárias para o cargo de Guarda Municipal ou apresentar as características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

11.6. O não comparecimento do(a) candidato(a), nas datas e horários, a serem oportunamente divulgados por meio de Edital, implicará em sua eliminação no concurso público.

11.7. O(a) candidato(a) deverá comparecer no local indicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início da avaliação, munido(a) de documento oficial original com foto, conforme o item **9.4.** deste Edital.



11.8. A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o(a) candidato(a) não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido no momento da avaliação.

11.9. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 002/216 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado do Exame Psicotécnico será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) indicados(as)”.

11.10. O(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A Entrevista de Devolução será realizada na data e no local previamente agendados após a solicitação do(a) candidato(a).

11.10.1. No comparecimento à entrevista de devolução, o(a) candidato(a) pode ou não estar acompanhado(a) por psicólogo(a) contratado(a) pelo(a) mesmo(a). Caso esteja, este(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar a carteira profissional de inscrição e certidão de regularidade de inscrição no Conselho Regional de Psicologia. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do(a) candidato(a) ao Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.

11.10.2. Não será permitido ao(à) candidato(a), nem ao(à) psicólogo(a) que o(a) acompanha, gravar a sessão da Entrevista de Devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas do seu exame psicológico.

11.11. Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão em Edital específico de convocação para essa etapa, que conterà a exigência da realização por banca examinadora composta por pelo menos 3 (três) especialistas na área.

12. DO EXAME TOXICOLÓGICO – 3ª ETAPA

12.1. Serão convocados(a) para a etapa de Exame Toxicológico os(as) candidatos(as) considerados(as) APTOS(AS) na Avaliação Psicológica.

12.2. O exame toxicológico, etapa eliminatória no presente Concurso Público, deverá respeitar as disposições a seguir:

- I.** O exame toxicológico constitui etapa eliminatória no presente concurso público;
- II.** O exame toxicológico possui caráter confidencial;
- III.** O exame toxicológico será providenciado e custeado pelo(a) próprio(a) candidato(a);
- IV.** Deverá ser realizado em laboratório especializado, com base na amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo(a) candidato(a), conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova, devendo observar as especificidades do Edital e permitir a detecção de uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados, maconha e derivados, metanfetaminas; anfetaminas, ecstasy (MDMA e MDA), opiáceos e derivados, e peninciclidina (PCP);



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



- V. Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, apresentando resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
- VI. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao ICECE que seguirá o disposto nos itens 1.5 e 1.6; e,
- VII. O resultado do Exame Toxicológico será divulgado por uma das seguintes menções:
- “Apto(a)” para o(a) candidato(a) que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
 - “Inapto(a)” para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

12.3. O Exame Toxicológico deverá ser anexado digitalmente, no prazo previsto no Anexo I deste edital, exclusivamente no campo próprio na Área do Candidato, no site www.icece.org.br.

12.4. O(a) candidato(a) deverá ter atenção ao anexar o exame toxicológico no campo próprio e data prevista, pois somente será permitido uma única tentativa de envio por candidato(a), situação em que documentos ilegíveis, cortados, trocados, em branco, ou qualquer outra situação que impeça a perfeita análise, não serão analisados.

12.5. O envio de exames se dará somente por meio do campo próprio disposto na área do candidato, não sendo possível o envio por e-mail, aplicativos de mensagens, fisicamente ou qualquer outra forma que não o campo próprio na área do candidato, a ser disponibilizado na data prevista no Anexo I, parte integrante deste Edital.

12.6. Do resultado preliminar do Exame toxicológico, caberá recurso na forma do item XX. E no prazo do cronograma, disposto no Anexo I deste edital, sendo garantida, portanto, a contraprova, e o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.7. Após a análise do recurso interposto, caso mantenha-se a inaptidão, o(a) candidato(a) considerar-se-á eliminado(a) do concurso público.

12.8. Demais informações a respeito do Exame Toxicológico constarão em Edital específico de convocação para essa etapa.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL – 4ª ETAPA

13.1. Serão convocados(a) para a etapa de Investigação Social os(as) candidatos(as) considerados(as) APTOS(AS) no Exame Toxicológico.

13.2. A investigação social, etapa de caráter eliminatório, e objetiva apurar se o(a) candidato(a) ao cargo apresenta comportamento social e tem idoneidade moral compatíveis com a dignidade da função de Guarda Municipal, conforme as informações coletadas e processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são condizentes com a vida do(a) profissional de um(a) guarda municipal e reger-se-á conforme e nos limites dos itens abaixo e demais disposições deste edital.

13.3. A realização da investigação social tem por finalidade avaliar a conduta e idoneidade moral do(a) candidato(a) e poderá se processar durante todo o concurso público, desde a inscrição até a nomeação.



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



13.4. Na divulgação do resultado da investigação social não será atribuída pontuação ou notas, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) “Recomendado(a)” ou “Não recomendado(a)” para o exercício do cargo.

13.5. Serão considerados(as) aprovados(as) nesta etapa, os(as) candidatos(as) tidos(as) como “Recomendados(as)”.

13.6. Todas as informações referentes a esta etapa estarão dispostas no edital de convocação para a referida etapa, a ser publicado previamente à sua realização no endereço eletrônico www.icece.org.br.

13.7. Observando o princípio constitucional da moralidade, a Investigação Social de caráter eliminatório será realizada sob a responsabilidade do Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia, que poderá acionar outros órgãos de inteligência nos níveis estadual e federal.

13.8. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para esta etapa, deverão apresentar digitalmente, através de campo próprio na Área do Candidato, em data a ser oportunamente disponibilizada, os seguintes documentos:

- I. Folha de Antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia Civil Estadual, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos; <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais> e Polícia Civil do Estado do Ceará <https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>
- II. Certidão da Justiça Eleitoral – Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- III. Certidão da Justiça Militar da União (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>);
- IV. Certidão para Instrução Processual da Justiça Estadual de 1º Grau do Tribunal de Justiça onde tenha residido nos últimos 5 anos.
- V. Certidão Negativa da Justiça Federal do Estado onde tenha residido nos últimos 5 anos.
- VI. Formulário a ser disponibilizado no Edital de Convocação.

13.9. Os(as) candidatos(as) considerados(as) reprovados(as) nesta etapa somente serão eliminados(as) do concurso após o prazo de interposição de recurso e eventual manutenção da não recomendação.

13.10. O ICECE, em conjunto com outros órgãos de inteligência nos níveis estadual e federal poderá realizar investigações, diligências e outros serviços necessários à apuração da conduta do(a) candidato(a) em relação aos fatos descritos nos subitens do.

13.11. Quando na etapa de Investigação Social, o(a) candidato(a) tiver sua conduta considerada como incompatível com o exercício do cargo de Guarda Municipal, deverá ser elaborado um relatório especificando claramente o motivo da incompatibilidade com o cargo.

13.12. A relação dos(as) candidatos(as) eliminados(as) em decorrência da Investigação Social e Funcional será divulgada no site ICECE, sem indicação expressa do nome do(a) candidato(a), constando apenas o número de inscrição, em proteção à intimidade do(a) interessado(a).

13.13. O(a) candidato(a) cujo número de inscrição constar na relação preliminar, de que trata o item anterior, terá o prazo disposto no cronograma para interpor recurso, na forma do item 15 deste edital.



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



13.14. Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que, após a análise do seu recurso, em lista definitiva do resultado da Investigação Social, tiver a eliminação mantida, sendo considerado(a) não recomendado(a).

13.15. Demais informações e documentos a serem apresentados a respeito da Investigação Social constarão em Edital específico de convocação para essa etapa.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO

14.1. Somente prosseguirá para a segunda fase do Concurso, o(a) candidato(a) que obtiver aprovação na prova objetiva, dentro das classificações previstas no item 10.1 deste edital.

14.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) em ordem decrescente de pontos, de acordo com desempenho obtido.

14.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, o(a) candidato(a) que sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Tiver maior idade até o limite de 60 (sessenta) anos incompletos; e
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os(as) candidatos(as) deverão fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição.

14.4. Para fins de comprovação da função citada no subitem 14.3. "d", serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos 26 termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

14.5. A comprovação das informações solicitadas por este edital será prestada pelo(a) candidato(a), no momento da sua inscrição, podendo a Prefeitura Municipal de Aratuba, a qualquer tempo, solicitar informações complementares do(a) candidato(a) para a perfeita elucidação de dúvidas que possam surgir com o exame da documentação em referência.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá interposição de recurso administrativo, exclusivamente na área do(a) candidato(a), na forma do prazo de que trata o provável calendário disposto no Anexo I, e condições estabelecidas neste Edital.

15.2. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento da isenção;
- b) Ausência ou equívocos de nomes na lista de inscritos(as);
- c) Indeferimento da solicitação de atendimento especial;
- d) Indeferimento sobre a inscrição como pessoa com condição/deficiência;



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



- e) Sobre as questões da prova e do gabarito preliminar;
- f) Sobre o resultado preliminar da prova objetiva;
- g) Sobre o resultado preliminar da avaliação de capacidade física;
- h) Sobre o resultado preliminar da avaliação psicológica;
- i) Sobre o resultado preliminar do exame toxicológico;
- j) Sobre o resultado preliminar da investigação social.

15.3. Todos os recursos somente serão analisados se minimamente fundamentados, impugnando o que o(a) candidato(a) julgar incorreto.

15.4. Serão indeferidos os recursos genéricos e os de mera reanálise ou que não apresentem especificamente o item a ser analisado, ausente de fundamentação e motivação.

15.5. Admitir-se-á um único recurso, por candidato(a), contra cada evento referido nos subitens do item 15.2 deste Edital.

15.5.1. O(a) candidato(a) deverá elaborar um único recurso, que abordará todas as situações que o(a) candidato(a) deseja impugnar.

15.6. Não serão avaliados recursos que visem informações sobre outros(as) candidatos(as).

15.7. Não é possível se valer do recurso para acrescentar ou modificar documentos.

15.8. Não serão avaliados recursos apresentados fora do padrão (item 15) e prazo exigidos.

15.9. Havendo alteração no resultado oficial do Concurso, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, este deverá ser divulgado com as alterações que se fizerem necessárias.

15.10. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

15.11. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar de questão ou item integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

15.12. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

15.13. Não serão aceitos recursos via e-mail, aplicativos de troca de mensagens, ligação ou qualquer outro meio que não seja o campo disponibilizado na área do candidato, na data provável para o respectivo recurso.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Aratuba, devendo ser observada, rigorosamente, a ordem de classificação, observada a legislação aplicável à matéria.



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



16.1.1. Após a homologação do Concurso Público, o Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE, enviará toda a documentação à Prefeitura Municipal de Aratuba, contendo nome completo, número de inscrição, CPF, endereço físico, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e a esta deverão ser dirigidas as dúvidas.

16.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, quando convocado(a), para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de contratação, os seguintes documentos originais com fotocópia simples ou fotocópias autenticadas:

- a) Carteira de Identidade Oficial com foto;
- b) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- c) Certidão de quitação das obrigações militares, para o caso de candidato do gênero masculino, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM);
- a) Certidão de Nascimento dos(as) filhos(as) menores de 18 anos;
- b) Comprovação de Escolaridade, conforme o nível de escolaridade do emprego público pretendido (item 1.1);
- c) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e iguais;
- d) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Justiça Estadual e Federal da Comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; e
- e) Outros documentos exigidos no edital de convocação da Prefeitura Municipal de Aratuba.

16.4. A efetivação dos(as) aprovados(as) será condicionada à apresentação dos documentos de que trata o item anterior, no prazo estipulado pelo edital de convocação, a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Aratuba ou pelo Secretário de Planejamento e Administração do Município, munidos dos documentos relacionados no item anterior, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

16.5. O(a) candidato(a) é responsável por manter atualizado perante a Prefeitura Municipal de Aratuba, seu endereço residencial, número telefônico de contato e endereço eletrônico (e-mail).

16.6. O(a) candidato(a) que, convocado(a), não apresentar a habilitação legal exigida para o cargo, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar a vaga, sendo eliminado(a) do Concurso Público.

16.7. O ato convocatório será produzido pela Prefeitura Municipal de Aratuba e será realizado por meio de divulgação no site da prefeitura, www.aratuba.ce.gov.br, quadros de avisos, e-mail e contato telefônico disponibilizado pelo(a) candidato(a).

17. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

17.1. O Concurso Público de que trata este edital, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido concurso, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal de Aratuba, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme artigo 37, II, da CRFB.


Joery Rodrigues Victor
Prefeito do Município



18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado final dos(as) aprovados(as), que corresponderá ao resultado definitivo do processo, será publicado no site do Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia, www.icece.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Aratuba (www.aratuba.ce.gov.br), obedecendo à ordem de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado.

18.2. A homologação do concurso público será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal de Aratuba.

18.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do concurso público, suspender, alterar ou cancelar o concurso público, não assistindo aos(as) candidatos(as) direito à interposição de recurso administrativo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no presente Concurso Público, deverão se submeter ao Regime Jurídico Único.

19.3. O horário da jornada de trabalho será informado pela Administração na data do ato de contratação, estando ciente o(a) selecionado(a) que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

19.4. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do(a) selecionado(a), este(a) terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo. Não cabendo recurso quanto a esta rescisão.

19.5. A diferença entre o número de aprovados(as) e o de convocados(as) constituir-se-á em cadastro de reserva, nos limites dispostos no quadro do item 1.1, para substituir eventuais desistências ou abertura de novas vagas no prazo de validade do Concurso Público.

19.6. O(a) candidato(a) poderá obter o edital do concurso público exclusivamente nos endereços eletrônicos www.icece.org.br, e www.Aratuba.ce.gov.br. O ICECE não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outros sites que não os indicados neste item.

19.7. Todas as informações referentes ao Concurso Público regulado por este edital, deverão ser buscadas apenas nos canais oficiais do ICECE. O Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia não se responsabilizará por qualquer outra fonte que emita informações, devendo os(as) candidatos(as) sempre buscarem as informações junto ao Instituto.

19.8. Poderá ser excluído(a) do Concurso Público, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que:

- a) Fornecer na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata;
- b) Deixar de apresentar, quando solicitado, quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste edital;
- c) Ausentar-se do recinto, após o início da prova, sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer Aplicador(a), Fiscal, Coordenador(a) ou quaisquer de seus(uas) auxiliares, incumbidos(as) das aplicações das provas;
- d) Utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



- e) For surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro(a) candidato(a);
- f) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- g) Não devolver o Cartão de Respostas devidamente assinado, ou sair antes do prazo com o caderno de prova;
- h) Utilizar processos ilícitos na realização da prova, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- i) Utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
- j) For apanhado(a) utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- k) Recusar-se a trocar de carteira (no momento da realização da prova), após a solicitação do(a) fiscal ou coordenador(a) do Concurso Público;
- l) Insistir em desobedecer aos procedimentos padronizados adotados pela organização do Concurso Público, causando tumulto ou atrapalhando os(as) demais candidatos(as);
- m) Estiver em local de prova, portando armas ou objetos que ameacem a integridade física dos(as) profissionais responsáveis pela aplicação da prova e dos(as) candidatos(as);
- n) Deixar de seguir as instruções contidas na folha de rosto do caderno de prova;
- o) Se dirigir desrespeitosamente, de forma agressiva ou com qualquer atitude desarmoniosa com qualquer pessoa, de qualquer setor do ICECE, por qualquer meio de comunicação ou pessoalmente, sem prejuízo das sanções jurídicas cabíveis;
- p) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- q) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros(as) em qualquer etapa do certame;
- r) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- s) Recusar-se a ser submetido(a) ao detector de metal;
- t) Utilizar durante a aplicação das provas, caneta em material não transparente, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, brincos, colares, anéis, protetores auriculares, lápis, lapiseiras/grafites, marca-textos, borrachas. Quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéus, bonés, gorros e outros acessórios que possibilitem eventual consulta;
- u) For surpreendido(a) durante a aplicação da prova comunicando-se com outro(a) candidato(a), concedendo, recepcionando ou intermediando auxílio para a execução da prova;
- v) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- w) Ingressar no local de prova, bem como na sala de aplicação de prova, com qualquer tipo de bebida(s) alcoólica(s), independentemente do teor alcoólico, ainda que em embalagem que a descaracterize, consumindo ou não seu conteúdo. Aplicar-se-á, também ao(à) candidato(a) que fumar no local de aplicação de prova;
- x) Rezar ou realizar culto religioso de forma a atrapalhar o desempenho dos(as) demais candidatos(as).



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**



- 19.9.** O não comparecimento à prova objetiva, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca do local, da data e do horário de realização das provas para justificar sua ausência.
- 19.10.** Caso o(a) candidato(a) não consiga obter seu cartão de identificação, documento essencial para o ingresso no(s) local(ais) de prova, deverá entrar em contato com o ICECE, até o 2º (segundo) dia que anteceder a aplicação das provas.
- 19.11.** Eventualmente, itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não efetivamente realizada a situação que lhe der causa, circunstância que será comunicada em aditivo ao edital, com respectivo aviso a ser publicado no site do ICECE.
- 19.12.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros(as), em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 19.13.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição e emissão do seu Cartão de Identificação.
- 19.14.** Os casos omissos ou duvidosas que não tenham sido expressamente previstas no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Organização do Concurso Público, no que concerne à aplicação e julgamento do presente certame.
- 19.15.** O presente edital e eventuais alterações e atualizações serão publicados no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação previstos neste edital.
- 19.16.** Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador(a), deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
- 19.17.** Os casos omissos ou duvidosas que não tenham sido expressamente previstas no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Organização do Concurso Público, no que concerne à aplicação e julgamento do presente certame.

21 de fevereiro de 2024


Joerly Rodrigues Victor
Prefeito Municipal de Aratuba

Joerly Rodrigues Victor
Prefeito do Município



ANEXO I

CRONOGRAMA PROVÁVEL DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO*

FASE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	21/02/2024	Site www.icece.org.br
Período de Inscrição	28/02/2024 a 08/03/2024	
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/02/2024 e 29/02/2024	
Divulgação da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/03/2024	
Recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/03/2024 e 06/03/2024	
Divulgação do julgamento dos recursos contra resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/03/2024	
Divulgação de lista preliminar dos inscritos no Concurso	12/03/2024	
Período de recurso contra: - Ausência ou equívocos de nomes na lista de inscritos; - Indeferimento da solicitação de atendimento especial; - Indeferimento sobre a inscrição como pessoa com deficiência.	13/03/2024 e 14/03/2024	
Divulgação da lista definitiva de inscritos	18/03/2024	
Disponibilização dos Cartões de Identificação	20/03/2024	
Aplicação da Prova Objetiva	07/04/2024	Escolas sediadas no Município de Aratuba – CE, em horário fixado no Cartão de Identificação
Divulgação do gabarito preliminar das questões e espelho da prova objetiva.	08/04/2024	Site www.icece.org.br
Recurso sobre as questões da prova e do gabarito preliminar	09/04/2024 e 10/04/2024	
Resultado do julgamento dos recursos de questões da prova e gabarito preliminar	16/04/2024	
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	17/04/2024	
Recurso sobre o resultado preliminar da prova objetiva	18/04/2024 e 19/04/2024	
Resultado da análise dos recursos sobre o resultado preliminar da prova objetiva	24/04/2024	
Resultado definitivo da prova objetiva	25/04/2024	
Demais fases**	A divulgar	



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**



*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Aratuba e do Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia - ICECE. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

**As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no endereço eletrônico do ICECE.


Joerly Rodrigues Victor
Prefeito do Município



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E APTIDÃO FÍSICA NECESSÁRIAS PARA O CARGO

GUARDA MUNICIPAL

- Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, incluindo equipamentos, bens, logradouros e prédios públicos, adotando para tanto, medidas educativas e preventivas;
- Realizar Ronda Escolar visando proteger as escolas colaborando de forma integrada com os órgãos de segurança pública e em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- Participar da fiscalização do trânsito municipal, autuar e aplicar medidas administrativas por infrações à legislação, no regular exercício do poder de polícia de trânsito, e exercer as competências de trânsito que lhes forem atribuídas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Nacional), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- Interagir com a sociedade civil para a discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio de celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- Propor a execução de medidas voltadas para o apoio a instituição familiar como ponto importante para a diminuição do uso de drogas e da marginalidade infanto-juvenil;
- Acompanhar e avaliar, de forma permanente, os resultados das políticas municipais na área de segurança pública;
- Desenvolver esforços no sentido de facilitar o resgate da relação de confiança junto à população, estimulando, nos limites de sua competência os direitos humanos e o exercício da cidadania;
- Participar, sempre que possível, da proteção aos munícipes de forma a manter o respeito mútuo e as normas básicas de convivência entre os mesmos;
- Colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município.


Joerly Rodrigues Victor
Prefeito do Município



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

GUARDA MUNICIPAL

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e Interpretação de Texto. Gêneros textuais, suas classificações e funções comunicativas. Formação das palavras. Figuras de linguagem: figuras de palavras ou pensamentos; figuras de pensamento; figuras de sintaxe ou construção; figuras de som ou harmonia. Ortografia. Acentuação gráfica. Sílabas: separação e classificação. Hífen na ortografia oficial. Palavras parônimas e homônimas. Uso dos porquês. Morfossintaxe: análise morfológica, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição; Análise sintática, sujeito, predicado, complemento verbal, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial e aposto. Sintaxe: Frase, oração, tipos de sujeito, objeto direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Variação linguística: históricas, geográficas, sociais e situacionais.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Raciocínio Lógico e matemático: resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO: Conhecimentos sobre atualidades e história do Município de Aratuba (Origem do Município; História Política; Divisão Político-Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano; Educação; Saúde; Ação Social; Cultura e Patrimônio.); Aspectos Geográficos: clima, vegetação, relevo, hidrografia, divisão política, limites e fronteiras, solo, e demais aspectos geográficos. Logradouros Públicos do Município. Índices oficiais do Município de Aratuba.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos de Hardware (Placa-mãe, memórias, processadores e disco de armazenamento). Periféricos de computadores. Ambientes operacionais: utilização do sistema operacional (Ambiente Windows) – Pastas: conceito de pastas, arquivos, atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Ambiente Microsoft Office – Editor de Textos (Word): estrutura básica dos documentos, copiar, colar, recortar, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, caixas de texto – Planilhas Eletrônicas (Excel): estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções, impressão, inserção de objetos, numeração de páginas. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom e Skype. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Segurança da Informação: Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º da CRFB/88). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11 da CRFB/88). Dos Direitos Políticos (Art. 14 ao 16 da CRFB/88). Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; Art. 37 a 41 da CRFB/88). Da Segurança Pública (Art. 144 da CRFB/88). Da Política Urbana (Art. 182 e 183 da CRFB/88). Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (Art. 226 ao 230 da CRFB/88). Direitos Humanos: conceito, características, categorias e gerações.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Ato Administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL: Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Lei Penal no Tempo e no Espaço; Tipicidade, Ilicitude, Culpabilidade; Crimes em Espécie; Crimes contra Pessoa (Título I, Capítulo I e II); Crimes contra o Patrimônio (Título II, Capítulo I e II); Crimes contra a Dignidade Sexual (Título VI, Capítulo I e II); Crimes contra a Administração Pública (Título XI, Capítulo I e II)

LEGISLAÇÃO GERAL: Lei nº 13.022/2014 – (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). Lei nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor) e suas alterações. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações. Lei nº 9.605/1998 (Crimes contra o Meio Ambiente) e suas alterações. Lei nº 13.675/2018 (Sistema Único de Segurança Pública). Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e suas alterações. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha – Violência doméstica e familiar contra a mulher) e suas alterações. Lei nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade) e suas alterações. Lei Orgânica Municipal de Aratuba – CE e Lei Municipal nº 701/2023.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, com as devidas alterações). Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e suas alterações. Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e suas atualizações; Resolução nº 14/1998, Resolução Nº 24/1998, Resolução do Contran Nº 26/1988, Resolução Contran Nº 36/1998. Resolução nº 43/98, Resolução nº 46/98, Resolução nº 87/99, Resolução No 108/1999, Resolução nº 110/00, Resolução nº 136/02, Resolução Contran 149/2003, Resolução nº 227/07, Resolução 242/2007, Resolução 432/2013, Resolução 508/2014, Resolução Contran 581/2016, Resolução Contran 811/2020, Resolução Contran 819/2021, Resolução Contran 900/2022, Resolução Contran 911/2022, Resolução Contran 912/ 2022, Resolução Contran 914/2022, Resolução Contran 918/2022, Resolução Contran 91/2022, Resolução Contran 930/ 2022, Resolução Contran 940/2022, Resolução Contran 955/2022, Resolução Contran 958/2022, Resolução Contran 967/2022, Resolução Contran 969/2022, Resolução Contran 976/2022, Resolução Contran 985/2022, Resolução Contran 991/2023, Resolução Contran 996/2023. Código de trânsito brasileiro; Composição e competência do sistema nacional de trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Pedestre e condutores de veículos não motorizados; Do cidadão; Educação para trânsito; sinalização de trânsito; Engenharia de tráfego; Da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito; Dos veículos: disposições gerais, segurança dos veículos, identificação dos veículos, veículos de circulação internacional, registro de veículos, licenciamento, condução de escolares;



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**



Habilitação; Infração; Penalidades; Medidas administrativas; Processos administrativos: autuação, julgamento das autuações e penalidades; Crimes de trânsito: disposições gerais, crimes em espécie; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Portarias do DENATRAN.


Joery Marques Victor
Prefeito do Município



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO IV

DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a),

nascido(a) no dia ____/____/____, goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar a Avaliação de Capacidade Física do concurso público para a Guarda Municipal do Município de Aratuba – CE, regido pelo Edital nº 001/2024, e suas alterações posteriores, se existentes.

_____, ____/____/____
Local Data

Abaixo preencher com nome, assinatura, número do CRM do(a) médico(a) e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

Nome Completo

Assinatura



ANEXO V

DA DESCRIÇÃO DOS TESTE DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

1. Do Teste em Barra Fixa – Masculino

1.1. A metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa, para os candidatos do sexo masculino, será a seguinte:

I – ao comando “em posição”, o candidato deverá se debruar na barra, com pegada pronada e cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e sem contato com as barras de sustentação laterais;

II – ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial;

III – a contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

1.2. Será concedida apenas 02 (duas) tentativas ao candidato.

1.3. Não será permitido ao candidato:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação do suporte do aparelho da barra fixa após o início das execuções, sendo para tanto permitida flexão dos joelhos;

II – após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos; e,

IV – apoiar o queixo na barra.

1.4. O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 3.1.3 deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

1.5. A barra fixa necessária à aplicação do teste aos candidatos dos sexos masculino e feminino deverá ter, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.

1.6. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 04 (quatro) flexões consecutivas estará impedido de prosseguir no Teste de Aptidão Física e será considerado eliminado do certame.

2. Do Teste Estático em Barra Fixa – Feminino

2.1. A metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa, para os candidatos do sexo feminino, será a seguinte:

I – Ao comando “em posição”, o candidato do sexo feminino deverá debruar-se na barra com pegada pronada, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma para atingir essa posição;



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



II – Depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando “iniciar”, estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita no item I;

III – o avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que o candidato do sexo feminino descontinuar a sustentação na posição descrita no item I (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o tempo máximo da tabela de pontuação.

2.2. Será concedida apenas 02 (duas) tentativas ao candidato.

2.3. Não será permitido ao candidato do sexo feminino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

V – apoiar o queixo na barra.

2.4. O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 3.2 deste edital. O desempenho do candidato do sexo feminino até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

2.5. A barra fixa necessária à aplicação do teste às candidatas deverá ter, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.

2.6. O candidato do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de permanência de 8” (oito segundos) em suspensão estará impedido de prosseguir no Teste de Aptidão Física e será considerado eliminado do certame.

3 – Do Teste de Flexão Abdominal

3.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de Flexão Abdominal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

I – a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

II – após o silvo do apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial, realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

III – a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o auxiliar de banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



- b) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;
- c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
- d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
- e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova e o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

3.2. Será concedida apenas 02 (duas) tentativas ao candidato.

3.3. O teste terá a duração de 1' (um minuto) e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

3.4. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 30 (trinta) repetições e o candidato do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 20 (vinte) estarão impedidos de prosseguir no Teste de Aptidão Física e serão considerados eliminados do certame.

4 – Do Teste de Corrida de 12 (doze) Minutos

4.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

I – o candidato deverá, no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível. O candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

II – o início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro;

III – após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca.

4.2. O candidato terá apenas 01 (uma) tentativa para realizar o teste.

4.3. Não será permitido ao candidato:

I – uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca;

III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

4.4. O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 3.3.3 deste anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando na eliminação do candidato.

4.5. O teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada a cada 100 (cem) metros.



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**



4.5.1. O piso da pista de corrida de 12 (doze) minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

4.6. O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.200 m (dois mil e duzentos metros) e o candidato do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.800 m (mil e oitocentos metros) serão impedidos de prosseguir no Teste de Aptidão Física e serão considerados eliminados do certame.


Joerly Rodrigues Victor
Prefeito do Município